

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Fundação Educacional Caio Martins****Fucam Patrimônio**

Portaria Fucam nº 05 /2023

Constitui Comissão Específica de Avaliação, Reavaliação e Depreciação no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins.

A Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo no Decreto Nº 47.880, de 09 de março de 2020, pelo disposto no Decreto 47.754, de 14 de novembro 2019, e art. 34 da Resolução Seplag nº 37, de 09 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão Específica de Avaliação, Reavaliação e Depreciação de bens, materiais permanentes e de consumo, no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins do ano de 2023.

Art. 2º. A Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação Patrimonial da Fundação Educacional Caio Martins terá as seguintes atribuições, conforme art. 14 da Resolução SEPLAG Nº. 37, de 09 de julho 2010:

I – Determinar o valor atualizado a ser atribuído aos materiais, utilizando os critérios indicados na resolução em epígrafe como referência; e

II – Definir, e quando for o caso, registrar observações ou esclarecimentos quanto aos critérios por ela adotados.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Levantamento, de Avaliação, Reavaliação e Depreciação Patrimonial da Fundação Educacional Caio Martins, Como titulares e suplentes:

I – Como titulares, sob a presidência do primeiro:

a) Marcelo Filipe Gomes de Oliveira – Masp: 1.507.973-4

b) Ana Carolina Sabino do Carmo – Masp: 1.434.176 -2

c) Gervasio Araújo da Silva - Masp: 1.390.288-7

Como Suplentes:

a) Gabrielle Martins de Almeida - Masp: 1.367.967-5

b) Francielle Karolina de Araújo - Masp: 1.489.596-5

Parágrafo único – Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo, e no caso deste impedimento alcançar o Presidente da Comissão, sua substituição recairá sobre o membro titular imediato.

Art. 4º. Fica assegurado ao Presidente da Comissão, além do exercício das atribuições previstas no art. 2º., a faculdade de solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldina Rodrigues de Souza, Presidente**, em 22/03/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62826005** e o código CRC **D73E452E**.

**Referência:** Processo nº 2160.01.0000219/2023-26

SEI nº 62826005